



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

## LEI Nº 003/97.-

(ALTERA E COMPLEMENTA A LEI Nº 075/93, DE 04.08.93, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).-

**BENEDITO GRANADO FILHO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo.-

**Artº 2º** - Ao CONSELHO ora instituído compete:

- I) Estabelecer diretrizes para a política agro-ambiental municipal;
- II) promover a integração dos vários segmentos dos setores agropecuário e ambiental, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, preservação, industrialização e transporte;
- III) elaborar, anualmente, o PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL e acompanhar sua execução;
- IV) manter intercâmbio com os CONSELHOS similares objetivando o encaminhamento de estudos e propostas de interesse comum; e,
- V) Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas com a AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO ALIMENTAR E MEIO-AMBIENTE.-

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL, abrangerá as atividades de Assistência Técnica, Construções, Reformas, Aquisições, Serviços e Parcerias necessárias à melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura municipal de apoio à agropecuária, abastecimento e meio-ambiente.-

**Artº 3º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será constituído por 15(quinze) membros, assegurando a participação de representantes dos vários segmentos afins existentes no município de Florínea/SP.-

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL serão designados através de PORTARIA do Poder Executivo Municipal.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000  
CGC(MF) 44.493.575/0001-69  
"ESPERANÇA E FUTURO"

- continuação - fls. II.-

**PARÁGRAFO 2º** - O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** será de 02(dois) anos, facultada a recondução.-

**Artº 4º** - Dentro de 30(trinta) dias após a composição e posse do **CONSELHO**, seus membros deverão aprovar o **REGIMENTO INTERNO** que disciplina seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.-

**Artº 5º** - A atuação do **CONSELHO** será junto da sede da Unidade Administrativa da Produção e Desenvolvimento Rural do Município, a quem estará intimamente ligado.-

**Artº 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, 04 de março de 1997.-



**BENEDITO GRANADO FILHO**

Prefeito Municipal  
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data superior.-



Luiz Antonio A. Barreiros  
Diretor-Unidade Adm.Organ.  
Serv.Internos.Florínea/SP.